

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 001/SVMA/2018

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES IBIRAPUERA, JACINTHO ALBERTO, EUCALIPTOS, TENENTE BRIGADEIRO FARIA LIMA, LAJEADO E JARDIM FELICIDADE, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

**APÊNDICE VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSFERÊNCIA
OPERACIONAL**

1. Introdução e Objetivos do Plano de Transferência Operacional

1.1. Considerando sua complexidade operacional, multiplicidade de atores envolvidos e os inúmeros usos existentes e previstos para o PARQUE IBIRAPUERA, e com fins de assegurar uma transição eficaz de sua operação, minimizando, assim, os impactos sobre os USUÁRIOS, a CONCESSIONÁRIA desenvolverá um Plano de Transferência Operacional (“PTO”) e o executará durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO. O Plano de Transferência Operacional do PARQUE IBIRAPUERA deverá elaborado considerando as disposições deste APÊNDICE, e deverá ser submetido ao PODER CONCEDENTE ao término do ‘Estágio 1’, conforme disposto no item 3.2.1, deste APÊNDICE.

1.2. São objetivos do Plano de Transferência Operacional:

1.2.1. A transferência sem interrupção da operação do PARQUE IBIRAPUERA de modo a não prejudicar os serviços oferecidos aos USUÁRIOS;

1.2.2. Promover a comunicação com o usuários das ações adotadas no âmbito do PTO; e

1.2.3. A avaliação e melhoria da operação atual do PARQUE IBIRAPUERA.

2. Diretrizes para a Elaboração do Plano de Transferência Operacional

2.1. Na elaboração do PTO, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a necessidade de estabelecer comunicação plena com todos os atores envolvidos, direta ou indiretamente no processo de transição, considerando os potenciais problemas da transição, desde o primeiro dia da eficácia do CONTRATO.

2.2. Para a consecução dos objetivos do Plano de Transferência Operacional, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir um Comitê de Transição e uma Equipe de Transição.

2.3. O Comitê Transição será liderado pela CONCESSIONÁRIA e com a participação de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

2.3.1. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

2.3.2. Administração do PARQUE;

2.3.3. Empresas prestadoras de serviços ao PARQUE;

- 2.3.4. Permissionários e vendedores autônomos
- 2.3.5. EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS;
- 2.3.6. CONCESSIONÁRIA;
- 2.3.7. USUÁRIOS. e
- 2.3.8. Demais instituições que possuem responsabilidade de gestão de alguma área do PARQUE IBIRAPUERA.
- 2.4. O Comitê de Transição deverá permanecer ativo até o término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO, conforme ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO, devendo se reunir mensalmente para acompanhar e dar suporte à consecução Plano de Transferência Operacional ou quando convocado pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.5. A Equipe de Transição deverá ser composta nos termos do item XX, deste APÊNDICE, e possuir foco gerencial para assumir as responsabilidades da operação do PARQUE IBIRAPUERA durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO.
- 2.6. Equipe de Transição deverá ser composta por prepostos da e funcionará como uma organização de respaldo à administração atual do PARQUE IBIRAPUERA, em que os prepostos designados pela CONCESSIONÁRIA deverão validar as decisões que podem ter impacto direto na transição, dentro das suas áreas de responsabilidade.
- 2.7. Caso não haja consenso entre as decisões da administração atual e da CONCESSIONÁRIA, a questão deverá ser submetida à apreciação do PODER CONCEDENTE.
- 2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá prever o início imediato de ações que permitam elevar os padrões operacionais do PARQUE IBIRAPUERA.
- 2.9. A CONCESSIONÁRIA deverá prever a avaliação profissional de todos os trabalhadores do PARQUE IBIRAPUERA, incluindo os funcionários atuais das prestadoras de serviços, permissionários e vendedores autônomos, de modo a identificar seu interesse em participar do novo empreendimento e o alinhamento da sua capacitação técnica com as atividades a serem desempenhadas.

3. Implementação do Plano de Transferência Operacional

- 3.1. O Plano de Transferência Operacional irá compreender 3 (três) estágios distintos:

- 3.1.1. Estágio 1 – Preparação (“Estágio 1”);
 - 3.1.2. Estágio 2 – Operação Assistida (“Estágio 2”); e
 - 3.1.3. Estágio 3 – Operação de Transição (“Estágio 3”).
- 3.2. O Estágio 1 será iniciado na DATA DE ORDEM DE INÍCIO, com período de duração de 2 (dois) meses, contados a partir de referida data.
- 3.2.1. Durante o Estágio 1 a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o Plano de Transição Operacional e submetê-lo ao PODER CONCEDENTE, bem como deverá iniciar a elaboração dos PLANOS OPERACIONAIS e do PLANO DE INTERVENÇÕES.
- 3.3. Ao término do Estágio 1, terá início o Estágio 2, com período de duração de 4 (quatro) meses.
- 3.3.1. Durante o Estágio 2 os encargos relativos à operação do PARQUE IBIRAPUERA permanecem com o PODER CONCEDENTE.
 - 3.3.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA o acompanhamento das ações realizadas, através de sua Equipe de Transição, que dentre outras atividades deverá validar as decisões gerenciais da Administração do PARQUE, considerando o disposto nos itens 2.6 e 2.7.
 - 3.3.3. Em até 30 (trinta) dias antes do término do Estágio, a CONCESSIONÁRIA 2 submeterá ao PODER CONCEDENTE os PLANOS OPERACIONAIS, constantes no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO.
 - 3.3.4. A CONCESSIONÁRIA desfrutará de livre acesso a todas as instalações integrantes da CONCESSÃO no PARQUE IBIRAPUERA e serão designados espaços físicos para que a CONCESSIONÁRIA possa realizar os trabalhos e atividades da transição.
 - 3.3.5. Durante esse estágio, a CONCESSIONÁRIA poderá realizar um amplo processo de auditoria para familiarizar-se completamente com as operações, a estrutura organizacional, os detentores de permissões e os USUÁRIOS.
 - 3.3.6. A CONCESSIONÁRIA deve garantir uma transição eficaz, dentro dos prazos estabelecidos, através da execução mínima das seguintes ações:
 - 3.3.6.1. Tratar todos os trabalhadores do PARQUE IBIRAPUERA de forma justa, aberta e equitativa;

3.3.6.2. Tomar a iniciativa para comunicar-se com os empregados, detentores de permissões, USUÁRIOS, órgãos governamentais e a comunidade em geral em todos os aspectos da transição;

3.3.6.3. Iniciar o processo de capacitação e desenvolvimento do seu quadro de pessoal; e

3.3.6.4. Tomar a iniciativa para cooperar com os representantes locais e regionais do Governo, comunidade empresarial e população em geral para promover a integração do PARQUE IBIRAPUERA.

3.4. Ao término do Estágio 2, terá início o Estágio 3, com período de duração de 2 (dois) meses.

3.4.1. Com o início do Estágio ~~32~~, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar imediatamente a execução do objeto do CONTRATO, possuindo integral responsabilidade pela operação do PARQUE IBIRAPUERA, nos termos do CONTRATO.

3.4.2. Durante o Estágio ~~32~~ PODER CONCEDENTE deverá manter minimamente um funcionário, com conhecimento pleno das atividades operacionais do PARQUE IBIRAPUERA, que, dentre outras atividades, deverá oferecer assistência técnica e acompanhar as decisões gerenciais da CONCESSIONÁRIA.